

Boletim de Serviço

Nº 863, de 10 de março de 2026

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB

R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente / HULW-UFPB

ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

LUCIANO BEZERRA GOMES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO	4
Retificação - Portaria - SEI nº 53, de 03/02/2026.....	4
CONCESSÃO	5
Portaria - SEI nº 117, de 04 de março de 2026	5
Portaria-SEI nº 123, de 06 de março de 2026	6
Portaria-SEI nº 124, de 06 de março de 2026	7
DESIGNAÇÃO.....	8
Portaria-SEI nº 128 de 09 de março de 2026	8
Portaria-SEI nº 129, de 09 de março de 2026	11
Portaria-SEI nº 130, de 09 de março de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 131, de 09 de março de 2026.....	19
COMISSÕES E COMITÊS.....	20
REVOGAÇÃO	20
Portaria-SEI nº 126, de 09 de março de 2026.....	20
Portaria - SEI nº N° 133, de 10 de março de 2026.....	21
INSTITUIÇÃO.....	22
Portaria-SEI nº 127, de 09 de março de 2026.....	22

RETIFICAÇÃO

Retificação - Portaria - SEI nº 53, de 03/02/2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 53, de 03/02/2026, publicada no Boletim de Serviço Nº 856 - 10/02/2026,

onde se lê: "O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23658.050628/2025-93".

leia-se: "O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23658.050928/2025-72".

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

CONCESSÃO

Portaria - SEI nº 117, de 04 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares para a empregada pública **Lidiane Oliveira Lopes**, matrícula SIAPE nº 219****, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, no período de 02 de maio de 2026 a 02 de maio de 2028.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de maio de 2026.

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria-SEI nº 123, de 06 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, ao funcionário **Shirlane Frutuoso Malheiros Antas**, Matrícula SIAPE nº 223****, ocupante do cargo de Médica Coloproctologista, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotado na Unidade de Clínica Cirúrgica, nas datas de 15 a 19 de abril de 2026, para participar do 39º Congresso Regional Norte-Nordeste de Coloproctologia, que se realizará em Recife/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPA/EBSEH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria-SEI nº 124, de 06 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **Johanna Pahulla Malaquias Guimarães**, Matrícula SIAPE nº 307****, ocupante do cargo de Enfermeira Assistencial, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, nas datas de 23 a 25 de março de 2026, para participar do Projeto Saúde em Nossas Mãos, que se realizará em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPA/EBSEH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 128 de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021997/2019-87.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23539.018412/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 29/2025 referente à aquisição de pulseiras de identificação para pacientes (adulto,

infantil/pediátrica e neonatal) com fornecimento de impressoras em comodato, bem como de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento desses equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão nº 90043/2024, firmado com a sociedade empresária GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.039.025/0001-12.

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Lecidamia Cristina Leite Damascena - Matrícula SIAPE ****386

Gestor Substituto: Viviane Cristina Vieira da Silva, Matrícula SIAPE ****064

II. Fiscal Técnico:

Fiscal Técnico: Washington Luiz Salustino Silva, Matrícula SIAPE ****135

Fiscal Técnico Substituto: Edeilson Belarmino Gonçalves Silva, Matrícula SIAPE ****676

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

Matrícula SIAPE nº 163****

Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024

Portaria-SEI nº 129, de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.021997/2019-87.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23539.018412/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 27/2025 referente à disponibilização, para o GRUPO ÚNICO - itens 01 a 03 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90043/2024 - PROCESSO: 23477.005678/2024-63, firmado com a sociedade empresária GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.039.025/0001-12.

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Lecidamia Cristina Leite Damascena - Matrícula SIAPE ****386

Gestor Substituto: Viviane Cristina Vieira da Silva, Matrícula SIAPE ****064

II. Fiscal Técnico:

Fiscal Técnico: Washington Luiz Salustino Silva, Matrícula SIAPE ****135

Fiscal Técnico Substituto: Edeilson Belarmino Gonçalves Silva, Matrícula SIAPE ****676

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

Matrícula SIAPE nº 163****

Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024

Portaria-SEI nº 130, de 09 de março de 2026.

Revoga a Portaria-SEI nº 561, de 16 de junho de 2025, e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 37/2021**, celebrado entre o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e a Sociedade Empresária **ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024, e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.023459/2019-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **37/2021**, referente à **contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra– em regime de dedicação exclusiva – para prestação de serviços de Apoio Administrativo** para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Ismael Casé da Silva, CPF: *****.724.544-****;

Gestor Substituto: Emmanuel Dias do Nascimento, CPF: 035. *****. ***-70**;

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: Alessandro Delmiro Ferreira, CPF: 602*****. ***53**;

Fiscal Técnico Substituto: Sisleudo Candido Soares, CPF: 096. *****. ***-44**;

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal Administrativo: Renan Silva Balbino, CPF *****.799.514-****;

Fiscal Administrativo Substituto: Roseane Carla da Silva, CPF *****.810.364-****.

IV. Fiscais Setoriais:

V. I Serviços de Portaria e Recepção:

Titular: Jamerson de Souza Cardoso, CPF - 893. ***. ***-68;

Substituto: José Bráulio Nóbrega de Sá Rocha, CPF - 051. ***. ***-06;

IV. II Serviços de Manutenção Predial:

Titular: Adriana Carla Soares Vaz, CPF 692. ***. ***-49;

Substituto: o fiscal técnico atuará como substituto nas ausências desse titular;

IV. III Serviços de Arquivo:

Titular: Jamerson de Souza Cardoso, CPF 893. ***. ***-68;

Substituto: o fiscal técnico atuará como substituto nas ausências desse titular;

IV. IV Recepção da Central de Serviços:

Titular: Mônica da Costa Batista, CPF. ***.976.594-**;

Substituto: nas ausências do titular, a avaliação dos serviços prestados deverá ser realizada pelo fiscal setorial dos serviços de portaria e recepção.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

Matrícula SIAPE nº 163****

Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024

Portaria - SEI nº 131, de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edienne Rosangela Sarmiento Diniz**, matrícula SIAPE nº 166****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Pós-Graduação, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da EBSEH, na data de 10 de março de 2026, em decorrência de afastamento médico pelo titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Medeiros de Figueiredo
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH
Portaria 492 D.O.U, 02/12/2024

COMISSÕES E COMITÊS

REVOGAÇÃO

Portaria-SEI nº 126, de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº492, de 02 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria-SEI nº 472 de 16 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 779, sexta-feira, 16 de maio de 2025, que homologou o **Comitê de Ética em Pesquisa** do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria - SEI nº N° 133, de 10 de março de 2026

Revoga a Portaria - SEI Nº 522, de 05 de junho de 2024, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência do Hospital Universitário Lauro Wanderley. E institui nova composição para a referida Comissão.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.014510/2024-77.

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria SEI nº 522, de 05 de junho de 2024, que designava membros para compor a Comissão de Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º Instituir nova composição da Comissão de Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação, nos seguintes termos:

I – Coordenação

Titular: Priscila da Silva Barbosa – Assistente Social – SIAPE 331****;

Suplente: Ana Flávia Moreira Baltar – Médica do Trabalho – SIAPE 219****.

II – Membros

Ana Priscila Souza Brandão – Fisioterapeuta – SIAPE 223****;

André Felipe Gonçalves de Mello – Psicólogo – SIAPE 329****;

Diego Bezerra de Carvalho – Fisioterapeuta – SIAPE 223****;

Francisco de Assis Coutinho Pontes Junior – Fisioterapeuta – SIAPE 223****;

Ingrid Rayanne Lins de Oliveira – Terapeuta Ocupacional – SIAPE 128****;
Klessiane Mendes de Fontes – Enfermeira – SIAPE 360****;
Kyssia Augusto de Queiroz Lima – Fonoaudióloga – SIAPE 220****;
Sabrina Siqueira Casado – Fisioterapeuta – SIAPE 216****;
Simone Gonçalves de Almeida Holanda – Assistente Social – SIAPE 313****;
Wellington Cavalcanti – Educador Físico – SIAPE 141****;
Cláudia Maria Pereira de Lima – Psicóloga Organizacional e do Trabalho – SIAPE 219****;
Elisa Juliana da Costa Eulálio – Fisioterapeuta – SIAPE 196****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 127, de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº492, de 02 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art.1º Instituir a composição dos membros do **Comitê de Ética em Pesquisa**, instituído no âmbito do HULW.

Coordenadora:

1. Stella Costa Valdevino - Enfermagem - Matrícula 337****

Coordenadora Adjunta:

2. Silvia Damasceno Benevides – Fonoaudiologia – Matrícula 137****

Secretária:

3. Maria Betânia da Silva Cesário - Técnico em Laboratório, Matrícula 335****

Representantes de Participantes de Pesquisa:

4. Nadja Soares Vila Nova- Médica Veterinária
5. Jocemir Paulino da Silva Junior - Médico - Suplente
6. Sitônio Henrique da Cruz - Bacharel em Direito - Conselho Estadual de Saúde Estado da Paraíba

Membros Titulares

7. Claudio Roberto Bezerra dos Santos – Farmácia – Matrícula 163****
8. Mailson Marques de Sousa – Enfermagem – Matrícula 293****
9. Carmen Walentina Amorim Gaudêncio Bezerra – Psicologia – Matrícula 179****
10. Maria Eliane Moreira Freire - Enfermagem, Matrícula 322****
11. Luciana Maria Martinez Vaz – Assist Administrativo – Matrícula 750****
12. Hemerson Iury Ferreira Magalhães – Farmácia – Matrícula 151****
13. Cláudia Regina Cabral Galvão – Terapia Ocupacional – Matrícula 172****
14. Isabel Gomes Nogueira Vieira - Medicina - Matrícula 223****
15. Francilene Jane Rodrigues Pereira- Enfermagem- Matrícula EBSEPH 177****
16. Geovana Torres de Paiva - Nutricionista, SIAPE 193****

Art. 2º O Comitê terá vínculo temático e suporte administrativo junto à **Superintendência**, podendo haver mediação por meio do **Setor de Governança**.

Art. 3º Os resultados, produtos e encaminhamentos decorrentes da atuação do Comitê de Ética em Pesquisa deverão ser submetidos à apreciação da **Gerência de Ensino**

e **Pesquisa**, e do **Colegiado Executivo do HULW (Colex)** e da **Superintendência**, conforme a matéria.

Art. 4º O Comitê de Ética em Pesquisa terá início a partir da publicação desta Portaria e mandato de **3 (três) anos**, podendo ser renovado por igual período e posteriormente alternado. Os membros só podendo ser substituídos nesse período a pedido.

Art. 5º O Comitê poderá contar com a participação de **convidados internos ou externos**, sem direito a voto, sempre que a matéria em análise exigir conhecimento técnico específico.

Art. 6º A participação no Comitê não implica alteração de lotação, vínculo funcional ou remuneração, devendo as atividades ser exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH